

RELATÓRIO TÉCNICO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

Decreto Estadual N° 47.782 de 31 de outubro de 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ”.

Rio de Janeiro

Dezembro/2023



Sumário

Sumário

1.	GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES.....	3
1.1.	ABRANGÊNCIA.....	3
2.	ASSUNTO	3
3.	OBJETO.....	3
4.	JUSTIFICATIVA.....	4
6.	DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS.....	6
7.	VALOR ESTIMADO	8
7.1.	CURVA ABC	8
7.2.	CÁLCULO DO BDI.....	9
8.	CONCLUSÃO	11

1. GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES

O Programa Governo Presente nas Cidades é um conjunto de ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro tem por finalidade a concepção, planejamento e execução das ações junto aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro voltadas a implantação, recuperação e melhoria da infraestrutura regional e municipal, urbana e rural, de modo a promover o bem estar social e a qualidade de vida, além de fomentar a geração de empregos

O principal objetivo é fomentar a melhoria da infraestrutura regional e municipal, com consequente impacto na qualidade de vida e bem-estar da população do estado.

O Programa Governo Presente nas Cidades foi instituído por meio do Decreto N° 47.782 de 31 de Outubro de 2023. A execução das ações ficará a cargo da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, através de Comitê Gestores para sua gestão.

A Resolução Conjunta SECID/SEINFRA N° 71 de 16 de Novembro de 2021, institui o regulamento do Programa Governo Presente nas Cidades.

1.1. ABRANGÊNCIA

As ações do Programa Governo Presente nas Cidades abrangem os seguintes ações:

- Às ações de ordenamento territorial e uso do solo;
- Mobilidade urbana;
- Planejamento integrado das microrregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Habitação de interesse social, infraestrutura urbana: equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais e desenvolvimento econômico, cultural e turístico.

2. ASSUNTO

Análise da documentação apresentada pela **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, para atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório através da Secretaria de Estados das Cidades — SECID/RJ, atendendo ao Decreto Estadual N° 47.554 de 31 de março de 2021.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de **“PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ”**.

Prazo de Obra: 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos.

4. JUSTIFICATIVA

O projeto em questão proporciona ao município melhoria ímpar na implementação de serviços básicos como o fornecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos, drenagem, pavimentação dos logradouros dentre outros.

O município tem hoje uma população de habitantes, com base nos dados de Censo IBGE – 2010 de 999.728 habitantes, com área de 248,4 km².

São Gonçalo encontra-se no lado oriental da Baía de Guanabara - chamado também de leste Guanabará - e é atravessado por três grandes vias de acesso: RJ-106 (estrada litorânea – direção Região dos Lagos Fluminenses), RJ-104 (indo até Magé em direção as cidades serranas) e BR-101.

Sendo assim, existe a necessidade da realização de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e urbanização nos locais de intervenção prevista no projeto básico.

5. ANÁLISE DOCUMENTAL

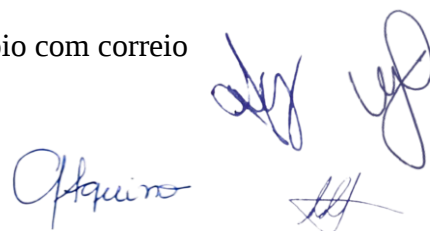
Processo SEI-330018/000547/2022

Esta Subsecretaria de Infraestrutura, teve acesso a documentação enviada pelo Município de São Gonçalo, visando a solicitação de atendimento dos requisitos básicos para Processo Licitatório, conforme listado abaixo:

- a) Ofício 80/GP/2022, conforme orientações do Art. 7º do Decreto Estadual N° 47.782 de 31 de Outubro de 2023 (em .pdf);

Documento SEI

- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio



eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto ao COMITÊ DE GESTÃO (em .pdf);

Documento SEI 31515292

- c) Estudo Técnico Preliminar (em .docx e .pdf);

Documento SEI 65569302

- d) Projeto Básico — (em . docx e .pdf);

Documento SEI 65617357

- e) Plantas e Projetos (em .pdf e .dwg);

Documento SEI 31514833

- f) Memorial Descritivo (em .docx e .pdf);

Documento SEI 64442420

- g) Planilha Orçamentária e cronograma, utilizando sempre como referências itens EMOP (em .xlsx e .pdf);

Orçamento_Documento SEI 64441854 E 64441849

Cronograma_Documento SEI 64441414

- h) Memória de Cálculo (em .xlsx e .pdf);

Documento SEI 64441856

- i) ART ou RRT, projetos e orçamento (em .pdf);

Anexo ART Orçamento e Projetos (SEI 31514829)

Anexo ART SECID SEI

- j) Sondagem do Terreno quando aplicável (em pdf);

Documento SEI 35126378

- k) Levantamento Topográfico, justificativa (em .pdf);

Documento SEI 35126448

- l) Licença ambiental (Prévia e Averbada), de obras e etc. (em .pdf);

Documento SEI 42138841

- m) Memorial Justificativo. (em .pdf);

Documento SEI 31514831

Procedendo-se a análise de cada peça técnica recebida, cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, entregou todas as documentações em atendimento ao Decreto N° 47.782 de 31 de outubro de 2023 — Resolução Conjunta SECID/SEINFRA N° 71 de 16 de novembro de 2021, **não restando mais nenhuma pendência para cumprimento ao Decreto e Resolução citados acima**

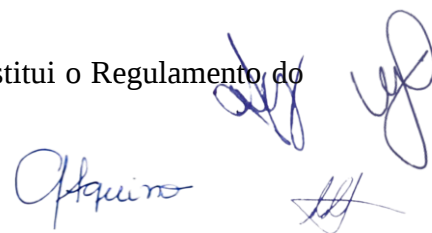
6. DA SELEÇÃO E ACEITE DAS PROPOSTAS

De acordo com o Artº. 1ª, do Decreto n° 47.782 de 31 de outubro de 2023, fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – Secretarias executoras das ações do programa.

Conforme Art. 6º O Município interessado em participar do Programa Governo Presente nas Cidades deverá encaminhar os projetos em duas fases. A primeira refere-se a seleção das propostas e devem ser apresentados conforme icisos I e II junto ao Comitê de Gestão, de maneira tecnicamente justificada conforme abaixo:

- a) Ofício, conforme orientações do Art. 7º do Decreto estadual n° 47.782 de 31 de outubro de 2023;
- b) Indicação de representante ou responsável pelo Município com correio eletrônico institucional, para manter interlocução e acompanhamento das ações no SEI e junto ao Comitê de Gestão (em pdf);
- c) Estudo Técnico Preliminar (em docx e pdf);
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico (em docx e pdf);
- e) Plantas e Projetos (em pdf e dwg);
- f) Memorial Descritivo (em docx e pdf);
- g) Orçamento analítico (sem cálculo de BDI), utilizando sempre como referência itens EMOP, SICRO e SINAP (em xlsx e pdf);
- h) Memória de Cálculo;
- i) ART ou RRT, projetos e orçamentos (em pdf)
- j) Sondagem do terreno, quando aplicável (em pdf);
- k) Levantamento Topográfico, quando aplicável (em pdf e dwg);
- l) Licenças, ambiental, de obras e etc ou inexigibilidade (em pdf);
- m) Documentos de titularidade ou domínio Público;
- n) Memorial Justificativo;
- o) E toda complementação documental necessária ao entendimento do pleito solicitado (em docx e pdf)

A Resolução SECID n° 71 de 16 de Novembro de 2021, que institui o Regulamento do



Programa Governo Presente nas Cidades conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.782/2023, definiu em seu Artº 5º:

Art. 5- " Para a escolha dos projetos inseridos no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES, serão utilizados os critérios a seguir definidos, visando melhor atender a população fluminense:

- a) o impacto social das ações previstos nos projetos, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos;*
- b) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o projeto será executado,*
- c) a viabilidade técnica (finalidade e eficiência) do projeto, considerando-se a economicidade da proposta;*
- d) adequação da proposta às norma e critérios estabelecidos neste regulamento;*
- e) alinhamento das propostas com as diretrizes previstas no Art. 4º, §2º, deste Regulamento.*

Art. 4º " A seleção das ações o serem implementadas no âmbito do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES – PGPC, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.782, de 31 de outubro de 2023, priorizará projetos relacionados:

- I. às ações de ordenamento territorial e uso do solo;*
- II. mobilidade urbana;*
- III. planejamento integrado das microregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana;*
- IV. Habitação de interesse social; infraestrutura urbana; equipamentos públicos e contenção de encostas, exceto as localizadas em rodovias estaduais; e desenvolvimento econômico, cultural;*

Em observância ao disposto no Art. 5º e 4º da Resolução SECID 71/21, cabe salientar que, os critérios observados para concepção do caso em tela foram (i) o impacto social das ações previstas no projeto, observados os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente previstos; (ii) a quantidade de pessoas diretamente impactadas pelas ações selecionadas, proporcionalmente ao número de habitantes do município onde o

projeto será executado (iii) às *ações de ordenamento territorial e uso do solo* (iv) mobilidade urbana e (v) planejamento integrado das microregiões e aglomerações urbanas da Região Metropolitana.

Deste modo, com base no exposto acima, podemos concluir que o presente administrativo atende integralmente as condicionantes expostas na redação da Resolução nº 71/2021 da SECID/SEINFRA-RJ, quanto aos critérios de seleção e aceite.

7. VALOR ESTIMADO

Orçamento apresentado com mês de referência de Setembro de 2022.

Valor total sem BDI (19%) sem Desoneração: R\$ 192.986.853,51 (cento e noventa e dois milhões e novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor Total sem BDI (25%) com Desoneração: R\$ 185.045.746,96 (cento e oitenta e cinco milhões e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

7.1. CURVA ABC

O método da curva ABC, também conhecido como análise de Pareto ou regra 80/20, foi a metodologia adotada para a análise orçamentária. “A curva ABC é um método de classificação de informações, para que se separem os itens de maior importância ou impacto, os quais são normalmente em menor número” (Carvalho, 2002), na qual se verificou que 80% dos problemas são geralmente causados por 20% dos fatores.

Os itens são classificados como:

- de Classe A: de maior importância, valor ou quantidade;
- de Classe B: com importância, quantidade ou valor intermediário;
- de Classe C: de menor importância, valor ou quantidade.

Dessa forma, considerou-se os parâmetros abaixo para obter a curva ABC ilustrada pela Figura e tabela a seguir, para a planilha orçamentária sem desoneração:

- **de Classe A:** valores acima de R\$ 3.592.726,56, obtendo 15 itens de maior importância (18,07% dos itens) e que correspondem a 78,73% do valor total da obra;
- **de Classe B:** valores englobados entre R\$ 1.018.437,01 e R\$ 3.588.510,40, atingindo 14 itens de maior importância (16,87% dos itens) e que correspondem a 16,22% do valor total da obra;
- **de Classe C:** valores abaixo de R\$ 930.263,04, cujo somatório dos itens correspondem a 65,03% (54 itens) e 5,04% do valor total da obra.

Tabela: Quantidade de itens da planilha x valor de cada classe na análise da curva ABC

	Quantidade de itens	%	Valores (R\$)	%
A	15	18,07%	151.942.004,47	78,73%
B	14	16,87%	31.309.922,20	16,22%
C	54	65,03%	9.734.926,84	5,04%

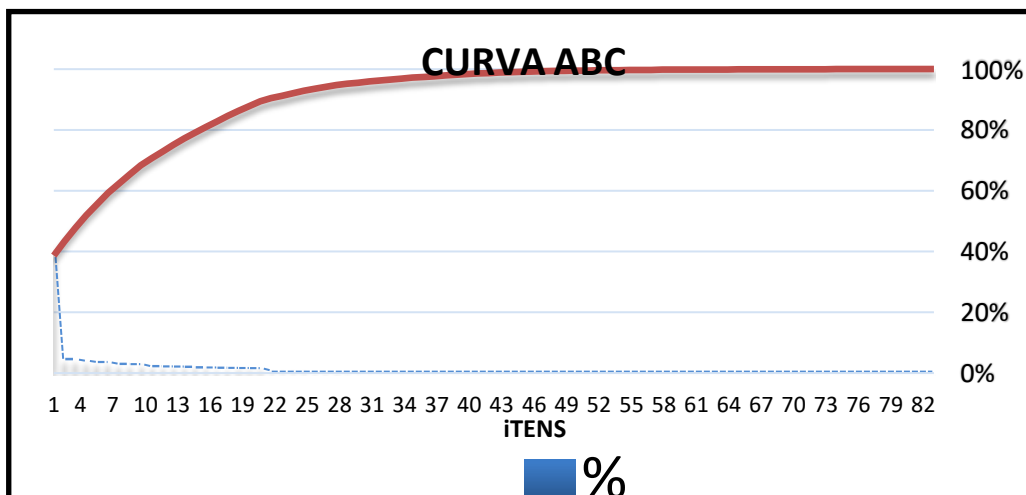


Figura – Curva ABC

7.2. CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0400	0,0450	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0050	0,0070	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0095	0,0120	0,0085	0,0095	0,0110
Risco	0,0050	0,0070	0,0080	0,0050	0,0070	0,0080
Lucro	0,0500	0,0600	0,0750	0,0500	0,0650	0,0800
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	19%	21%	24%	25 %	28 %	31 %

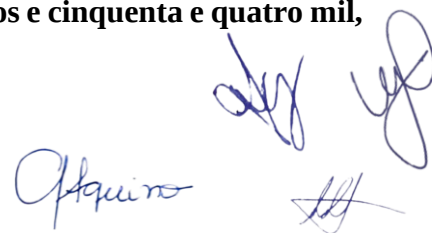
Adotamos BDI de 19% para o Orçamento sem Desoneração: R\$ 36.667.502,16 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos)

Adotamos BDI de 25% para o Orçamento com Desoneração: R\$ 46.261.436,74 (quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Valor total com BDI sem Desoneração: R\$ 229.654.355,67 (duzentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Valor Total com BDI com Desoneração: R\$ 231.307.183,70 (duzentos e trinta e um milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)

Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o orçamento sem desoneração no valor de **R\$ 229.654.355,67 (duzentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**



8. CONCLUSÃO

O Comitê de Gestão do Programa Governo Presente, conforme nomeação da Comissão do referido Programa, que se deu através da Resolução SECID N° 003 de 01 de novembro de 2023, **aprova o pleito encaminhado pelo Município.**

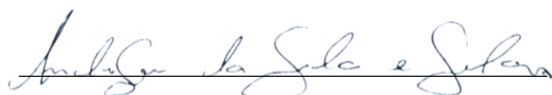
Conforme resolução, habilita-se o arquiteto e urbanista Marcio Luís da Rocha Gentil, CAU A18780-1, Presidente deste Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades, que por meio da ART n° 13780492 e com o “de acordo” neste Relatório Técnico, **atesta a viabilidade técnica da execução do objeto**, mediante a documentação apresentada pelo Município.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2023.

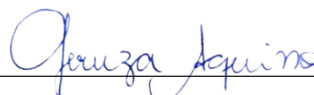
De acordo com este,



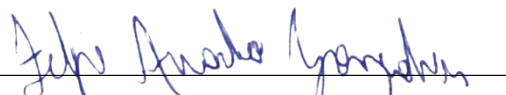
Marcio Luís da Rocha Gentil
Presidente do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
Superintendente de Projetos Estratégicos de Obras
SECID – ID: 51.22545-0 CAU: A18780-1



Anderson da Silva e Silva
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 51387069



Geruza Odete Aquino Silva
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 51394391



Felipe Amado Gonçalves
Membro do Comitê de Gestão do Programa
Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 51348241